

R-751



Publicado D.O.E.
22 / 06 / 2021
PAG. 5

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Farmácia, do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 788, bairro Centro, nesta Capital, com validade até 31 de dezembro de 2023.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 01355362/2019	PARECER Nº 124/2021	APROVADO EM: 23/02/2021

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, Diretor-Geral do Centro de Ensino Grau Técnico, unidade Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 29.202.303/0001-79 e Censo Escolar 23273453, solicita deste Conselho Estadual de Educação, através do ofício nº 011/2019, datado de 07 de fevereiro de 2019, o reconhecimento do curso técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Ensino Grau Técnico é uma instituição de direito privado mantido pelo Grau T Franquias de Cursos Técnicos LTDA., com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 788, nesta Capital, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.249.035/0001-73.

A diretora pedagógica é a Professora Aline Azevedo de Carvalho Coelho, licenciada em Pedagogia, e a secretaria escolar encontra-se sob a responsabilidade de Mariane da Silva Lima, habilitada, registro nº 603. A coordenadora do curso e orientadora dos estágios é a professora Maria do Livramento Cavalcante de Farias, farmacêutica/bioquímica.

Todos os documentos necessários para a elaboração deste parecer estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – SISPROF.

I – CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA

O curso Técnico de Farmácia visa preencher uma lacuna existente no exercício das atividades dos profissionais farmacêuticos. O conceito tradicional de farmácia no Brasil foi modificado através da sanção presidencial da Lei nº



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0124/2021

13.021/14, onde as farmácias e drogarias se tornam unidades de prestação de assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva. A competência do Técnico em Farmácia está associada a aquisição, seleção, armazenamento, manipulação e distribuição de produtos farmacêuticos, sendo sua autonomia variável de acordo com o local de trabalho. O curso técnico de Farmácia do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro tem como objetivo propiciar a capacitação do aluno com conhecimentos teóricos e práticos na atividade respectiva do setor produtivo. O profissional de nível médio capacitado estará apto para atuar em laboratórios de produção de medicamentos, hospitais, farmácias e drogarias, auxiliando o farmacêutico em atividades de produção, garantia de qualidade, logística de materiais e de medicamentos e em atividades de dispensação de medicamentos.

O objetivo geral é formar profissionais técnicos em Farmácia com capacidade técnica para atuar em equipe multidisciplinar, supervisionados por um profissional farmacêutico através de conhecimentos teóricos e práticos voltados para a assistência farmacêutica, promoção em saúde, controle de estoque e armazenamento de produtos e insumos farmacêuticos, preparação de produtos farmacêuticos e afins, de acordo com as Boas Práticas de Fabricação e Controle, pautados pelos princípios da ética, da qualidade, humanização, desenvolvendo suas atividades baseadas em competências e habilidades, atendendo ao contexto das ações da farmácia de manipulação; drogarias; postos de saúde e de medicamentos; indústrias farmacêuticas; unidades básicas de saúde; hospitais; distribuidoras de medicamentos, insumos e correlatos. Pautados nestas ações, atender também as necessidades da clientela em um mercado de trabalho dinâmico e competitivo.

O técnico em farmácia realiza operações farmacotécnicas, identifica e classifica produtos e formas farmacêuticas, composição e técnica de preparação, manipula formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas e de cosméticos, realiza testes de controle da qualidade, executa, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, realiza o controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas, sob supervisão do farmacêutico. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração e orienta sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.

O Projeto Pedagógico define a identidade da instituição e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação de sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final.

2/7



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0124/2021

O corpo docente é composto por 12 professores, 4 especialistas e 8 graduados.

A organização curricular do Curso Técnico em Farmácia do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, deverá garantir um ensino que articule teoria e prática, vivências e processo educacional voltado para a contextualização e necessidades dos usuários.

O curso será ofertado em quatro turmas de 30 alunos cada, nos turnos da manhã, tarde e noite.

O curso está estruturado em quatro módulos, com carga horária teórico-prática de 1200 horas e estágio curricular supervisionado de 600 horas, organizado em competências, habilidades e bases tecnológicas que permeiam os componentes curriculares dispostos em cada módulo e que darão ao aluno a oportunidade de conhecer e fazer uso desse conhecimento por toda sua vida profissional.

MATRIZ CURRICULAR

Módulo I – Introdução às Ciências da Saúde	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivências
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	40 h
Anatomia e Fisiologia	60 h
Português Instrumental	32 h
Biossegurança	60 h
Saúde Coletiva	52 h
Química	60 h
Carga Horária Total do Módulo I	304 h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0124/2021

Módulo II – Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivências
Empreendedorismo	40 h
Informática Básica	40 h
Inglês Instrumental	36 h
Microbiologia e Parasitologia	60 h
Físico-Química	60 h
Bioquímica	60 h
Carga Horária Total do Módulo II	296 h

Módulo III – Organização da Prática Farmacêutica	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivências
Epidemiologia e Processos Patológicos	40 h
Ética Profissional	40 h
Assistência Farmacêutica	44 h
Farmacologia	60 h
Fitoterapia	60 h
Imunologia	60 h
Carga Horária Total do Módulo III	304 h

4/7



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0124/2021

Módulo IV – Prática Farmacêutica	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivências
Farmacotécnica e Cosmetologia	64
Homeopatia	60
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60
Farmácia Hospitalar	52
Tecnologia Industrial	60
Carga Horária Total do Módulo IV	296 h

Total de Cargas Horárias	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
	1.200 h	600 h
Carga horária Total	1.800 h	

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro estabeleceu convênios com as empresas:

HOSPITAL NOVA SAÚDE
EMPRESA BETÂNIA LÁCTEOS S/A
MULTICLÍNICA FORTALEZA LTDA

Para avaliar as condições de oferta do curso Técnico em Farmácia do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, foi designado pela Presidente deste CEE, mediante a Portaria, o professor Francisco Fábio Castelo Branco, farmacêutico e bioquímico com especialização em Bioquímica Clínica e Mestre em Saúde Pública.

Ele atribuiu os conceitos abaixo discriminados e recomendou que a instituição resolvesse a questão da acessibilidade, construindo rampas de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0124/2021

acesso ao prédio e para o segundo pavimento, afirmando que, se atendidas as recomendações seria favorável ao reconhecimento do curso presencial de Técnico em Farmácia.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	REGULAR
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	REGULAR
Instalações	BOM
Biblioteca	REGULAR
Laboratório(s)	BOM
Recursos Audiovisuais	BOM
Inclusão Social	INSUFICIENTE

Em visita ao Centro de Ensino Grau Técnico – unidade Centro, em 4 de janeiro de 2021, pude constatar o atendimento às recomendações do especialista/avaliador em relação às rampas de acesso à instituição. Foi construída uma rampa na calçada que dá acesso ao prédio e uma segunda rampa que permite ao aluno com dificuldades de locomoção circular livremente no segundo pavimento. Foi adquirida uma cadeira de roda adaptada com três rodinhas no eixo, permitindo que o aluno com problemas de locomoção tenha acesso ao segundo pavimento, com o auxílio de um funcionário da instituição. No piso térreo existem três salas de aula que podem ser utilizadas para acomodar esses alunos. Cabe também ressaltar que atualmente não existe matrícula de alunos com problema de locomoção em nenhum dos cursos ofertados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço tem fundamento na Lei Federal nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, de 9 de maio de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0124/2021

III – VOTO DO RELATOR

Meu voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, situado na Avenida Duque de Caxias nº 788, nesta Capital, até 31 de dezembro de 2.023.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número de Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

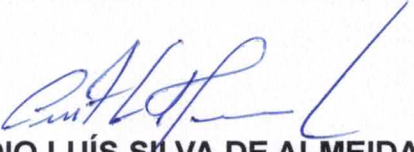
É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2021.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE